



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 029 /2017

A OUTRORA JURÍDICA
Procuradoria Jurídica
Da CASA
15/05/17
Rosângela Maria Alves de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

Dispõe sobre a implantação do projeto BEM VIVER nos bairros e distritos do município de Ubá e dá outras providências

Artigo 1º - O projeto BEM VIVER visa criar pontos de interface entre a Administração Municipal e os moradores dos bairros e distritos, através da utilização de equipamentos públicos e privados daqueles bairros.

Artigo 2º - Os moradores poderão acompanhar a implantação e a administração dos programas sociais, culturais e desportivos já existentes e a serem realizados na cidade através de debates, palestras, encontros comunitários e eventos culturais e esportivos. Por sua vez, a Prefeitura poderá conhecer de perto a realidade de cada comunidade, a evolução da consciência social de seus moradores, acompanhar suas reivindicações e conhecer seus anseios e demandas.

Artigo 3º - O Projeto BEM VIVER visa criar um modelo de participação popular nas ações governamentais de educação, saúde, segurança, assistência social, esporte, cultura e lazer, valorizando as associações comunitárias de bairros e distritos da cidade de Ubá através da presença do Poder Público e da difusão e implantação dos programas sociais, culturais e desportivos das três esferas governamentais.

Artigo 4º - Os programas sociais, culturais e desportivos das três esferas governamentais (federal, estadual e municipal), já em desenvolvimento no município de Ubá ou a serem futuramente incorporados, terão prioridade para sua implantação nos bairros a serem beneficiados com o projeto BEM VIVER.

Artigo 5º - Fica assegurada aos bairros onde o projeto BEM VIVER será implantado a presença de pessoal técnico qualificado das secretarias municipais de Desenvolvimento Social e de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo para o desenvolvimento dos programas sociais, culturais e desportivos que serão incorporados ao projeto.

Artigo 6º - Equipamentos públicos e privados, como escolas, postos de saúde, quadras, sedes de associações de moradores, salões de igrejas, pátios de empresas, praças, clubes e outros, deverão ser utilizados para o desenvolvimento das ações dos programas sociais, culturais e desportivos supracitados.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

I – Os responsáveis pelos equipamentos públicos municipais deverão ser envolvidos no desenvolvimento dos programas a serem contemplados no projeto BEM VIVER pelos seus respectivos superiores hierárquicos;

II – Os responsáveis pelos equipamentos privados deverão ser envolvidos no desenvolvimento dos programas a serem contemplados no projeto BEM VIVER pelos monitores desses programas.

Artigo 7º - Esta lei entra em vigor após decorridos 60 dias da data de sua publicação.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 15 dias de maio de 2017.

VEREADOR DARCI PIRES DA SILVA



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O projeto BEM VIVER visa criar um modelo de participação popular nas ações governamentais de educação, saúde, segurança, assistência social, esporte, cultura e lazer. Ele pretende valorizar as associações comunitárias de bairros e distritos da cidade de Ubá através da presença do Poder Público e da difusão e implantação dos programas sociais das três esferas governamentais.

O projeto pretende criar pontos de interface entre a administração municipal e os moradores dos bairros e distritos, através da utilização de equipamentos públicos e privados (escolas, postos de saúde, quadras, sedes de associações de bairros, salões de igrejas, pátios de empresas, praças, clubes e outros locais de convívio social) daqueles bairros, para a mais eficiente participação e cooperação dos moradores com os programas governamentais da administração pública federal, estadual e municipal, além dos projetos e programas que visem o bem-estar social oriundos de ONGs e OSCIPs.

O projeto BEM VIVER requer a supervisão e orientação de um ou mais servidores públicos da área social, que exercerão o papel de coordenadores das diversas ações a serem implementadas nos bairros e, ainda, de mediadores entre a comunidade local e o Executivo municipal. O objetivo é melhorar a gestão dos programas sociais, esportivos e culturais das três esferas governamentais.

Os equipamentos públicos e privados citados acima serão os pontos de encontro para a realização dos programas, onde a participação dos responsáveis pela administração de cada equipamento deverá ser buscada.

Quando a Prefeitura se faz presente nos espaços mais próximos aos cidadãos que moram nos bairros e distritos da cidade, uma infinidade de portas se abrem para ambos os lados. Enquanto os moradores podem acompanhar a administração através de debates, palestras, encontros comunitários, eventos culturais e esportivos, a Prefeitura poderá conhecer de perto a realidade de cada comunidade, a evolução da consciência social de seus moradores, acompanhar suas reivindicações e conhecer seus anseios e demandas praticamente em tempo real, permitindo a tomada de decisões mais precisas e eficientes, com respostas rápidas e presença constante na vida dos moradores.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

É fundamental a participação da Polícia Militar que, através do projeto REDE DE VIZINHOS PROTEGIDOS, irá cuidar da participação dos moradores na segurança pública e ajudar no envolvimento das pessoas com os demais projetos a serem implantados.

Como sugestão, e devido a implantação pela Polícia Militar do projeto REDE DE VIZINHOS PROTEGIDOS nos bairros Santa Bernadete e Cidade Jardim, sugerimos que o projeto BEM VIVER comece por estes dois bairros. Com o sucesso das ações desenvolvidas nestes, o projeto BEM VIVER poderá, posteriormente, ser estendido a outros bairros da cidade.

VEREADOR DARCI PIRES DA SILVA